



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2601056400100068301,2601056400100068302

Reclamante/Consumidor(a): ADEILTON ARCANJO DE MOURA, **CNPJ/CPF:** 153.729.523-34, **Endereço:** Rua Vicente Ferreira Góes - 148 BL B AP 204 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-090, **Telefone:** (85) 99979-1108, **E-mail:** adeiltonpoeta@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO, **CPF/CNPJ:** 26.405.883/0001-03, **Endereço:** Rua Iguatemi - ANDAR 19 PARTE - Número 151 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011, **E-mail:** proconreturn@paradvogados.com.br, representado pelo(a) Sr(a). FLÁVIA FERREIRA DE ABREU, inscrita no CPF sob nº089.972.566-02. Tendo apresentado anteriormente ao ato defesa administrativa, procuração e atos constitutivos, e durante a audiência realizado a juntada da....

Reclamado/Fornecedor: NATURA COSMÉTICOS S/A, **CPF/CNPJ:** 71.673.990/0001-77, **Endereço, E-mail:**

Ao(s) 05 de Março de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ADEILTON ARCANJO DE MOURA e o Fornecedor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO.

Aberta a audiência, informo que a reclamada NATURA COSMÉTICOS S/A não compareceu ao ato e não encaminhou qualquer justificativa prévia para sua ausência.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO, o(a) Sr(a). FLÁVIA FERREIRA DE ABREU, esta informa que o débito foi proveniente de contrato realizado junto a NATURA e, após a cessão, a empresa FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA teve o direito de cobrança do débito.

Embora o consumidor alegue desconhecer o débito, trata-se de contrato de vínculo junto a NATURA, conforme documentos em anexo que demonstra que o crédito cedido é VALIDO.

Apesar de o cedente se comprometer no contrato de cessão a disponibilizar a cessionária todos os documentos relativos ao débito pertencente a parte autora, é de suma importância esclarecer que tal procedimento não ocorre de forma automática com a assinatura do instrumento de cessão de crédito, restando ao Fundo Ipanema VI solicitar em cada caso.

No mais, informamos que já foi realizada a solicitação dos documentos, porém, ainda não obtivemos retorno da empresa, sendo que os contratos (documentos físicos), ainda permanecem custodiados junto ao cedente. Ante ao exposto e, tendo em vista a impossibilidade de apresentação do contrato pelo Réu, requer-se a expedição de ofício, diretamente a empresa NATURA na qualidade de cedente, a fim de que este apresente os contratos objeto destes autos.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Considerando a validade da cobrança, as propostas constam do tópico de defesa próprio, pelo qual oferece pagamento a vista com 20,09% de desconto no valor de R\$681,29, e parcelado em até 12 parcelas (uma entrada de R\$66,28 + 11 parcelas de R\$59,68) com vencimento em 13/03/2026.

Caso o reclamante tenha interesse em quitar o débito, deverá entrar em contato preferencialmente por e-mail, através do endereço proconreturn@paradvogados.com.br, informando nome completo, CPF e-mail atualizado e data para primeiro pagamento.

Caso prefira ligação ou WhatsApp, deverá entrar em contato através do 31 99940-4265, com a Dra. Thays Ferrarezi, este contato é EXCLUSIVAMENTE para acordos e boletos.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ADEILTON ARCANJO DE MOURA, este reitera os termos apresentados da inicial.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Informo que o consumidor teve acesso através deste órgão consumerista à defesa administrativa acostada aos autos pelo fornecedor NATURA COSMÉTICOS S/A, nos quais a reclamada informa que, ao identificar um erro na cobrança, foi imediatamente iniciado o processo de correção, estando a baixa dos títulos em andamento, com prazo de até 7 (sete) dias úteis para o processamento, bem como aos esclarecimentos prestados pela representante da reclamada FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADA, Contudo, considerando a ausência de representante do fornecedor NATURA COSMÉTICOS S/A no presente ato para prestar mais esclarecimentos e formalizar eventual acordo, fica a audiência redesignada para nova data, a fim de possibilitar a continuidade da tentativa de conciliação entre as partes.

Ante o exposto, e discutido o objeto da presente demanda durante o ato, as partes não formalizaram acordo. Informo que a reclamada FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI – NÃO PADRONIZADA apresentou informações acerca da demanda. Informo ainda, a ausência da reclamada NATURA COSMÉTICOS S/A, a qual deixou de comparecer ao presente ato para prestar esclarecimentos acerca da defesa anteriormente juntada aos autos, bem como para eventual formalização de acordo.

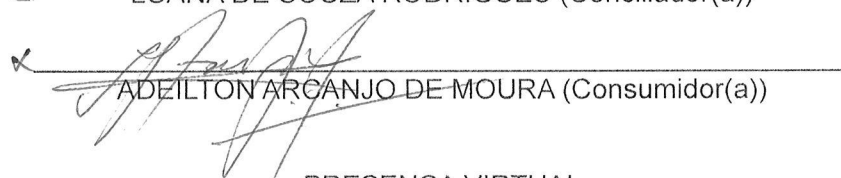
Diante do exposto, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 20 de abril de 2026, às 11h00, ficando desde já notificadas neste ato as partes presentes acima qualificadas.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 05 de Março de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))


ADEILTON ARCANJO DE MOURA (Consumidor(a))

PRESEÇA VIRTUAL
FLÁVIA FERREIRA DE ABREU(Preposto(a))
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI -
NAO PADRONIZADO(Fornecedor)

AUSENTE
(Preposto(a))
NATURA COSMÉTICOS S/A (Fornecedor)





GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Tendo apresentado anteriormente ao ato defesa administrativa, procuração e atos constitutivos, e durante a audiência realizado a juntada da...

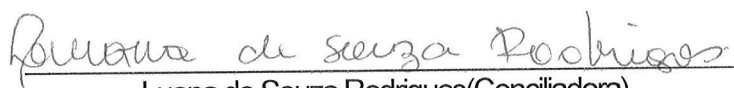
Diante do exposto, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 20 de abril de 2026, às 11h00, ficando desde já notificadas neste ato as partes presentes acima qualificadas.

LEIA-SE:

Tendo apresentado anteriormente ao ato defesa administrativa, procuração e atos constitutivos, e durante a audiência realizado a juntada da carta de preposição e defesa administrativa.

Diante do exposto, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 23 de abril de 2026, às 11h00, ficando desde já notificadas neste ato as partes presentes acima qualificadas.

Maracanaú/CE, 05 de março de 2026.


Luana de Souza Rodrigues (Conciliadora)
PROCON